



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Dezembro de 2023.

**DESPACHO N° TP 00009/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços n° 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimento asfáltico (Asfalto Usinado a Quente) (CBUQ), de diversos Trechos da zona Urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAC CONSTRUTORA LTDA.  
14.206.183/0001-00  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 1.220.416,68

Publique-se e cumpra-se.

---

SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Dezembro de 2023.

**DESPACHO N° TP 00009/2023-01**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços n° 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimento asfáltico (Asfalto Usinado a Quente) (CBUQ), de diversos Trechos da zona Urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAC CONSTRUTORA LTDA.  
14.206.183/0001-00  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 1.220.416,68

Publique-se e cumpra-se.

---

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Dezembro de 2023.

DESPACHO N° TP 00009/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores Ariclenes Santos Jorge, Secretário, como **Gestor**; e Fernando Gomes Araujo Filho, Engenheiro do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços n° 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimento asfáltico (Asfalto Usinado a Quente) (CBUQ), de diversos Trechos da zona Urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

---

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARABIANA DE  
COMUNICAÇÃO E  
PUBLICIDADE

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FINANÇAS

Nº 17.999

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.956, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**Institui o Programa Profissionais da Beleza contra a Violência Doméstica, voltado aos profissionais da área de beleza e estética, para que se qualifiquem como agentes multiplicadores de informação contra violência doméstica e familiar no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da rejeição do Veto Total nº 38/2023 e da ausência de promulgação pelo Governador do Estado, nos termos do § 7º do art. 65 da Constituição Estadual c/c o art. 198 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Profissionais da Beleza contra a Violência Doméstica, específico para os profissionais da área da beleza e estética para que se qualifiquem como agentes multiplicadores de informação no combate à violência doméstica e familiar.

**Parágrafo único.** O Programa instituído por esta Lei será executado pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria Estadual da Mulher.

**Art. 2º** A abordagem a que se refere o caput do art. 1º desta Lei tem por objetivo instruir os profissionais da área da beleza e estética, reconhecidos pela Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, e suas alterações, para que se tornem agentes multiplicadores de informação no combate à violência doméstica e familiar, identificando e orientando as(os) clientes na forma de denunciar e combater abusos, e deverá abordar minimamente, entre outros temas relacionados, noções e conhecimentos sobre:

I – Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340, de 7/08/2006);

II – violência contra a mulher e as diversas causas associadas a ela, sob os aspectos social, cultural e religioso; desemprego e desorganização do espaço urbano;

III – saúde relacionada a questões de alcoolismo, drogas, doenças sexualmente transmissíveis e transtornos mentais;

IV – relações familiares e aspectos emocionais das relações afetivas;

V – valores essenciais da convivência civil, como a dignidade da pessoa, a confiança mútua, o bom uso da liberdade, o diálogo, a solidariedade, a obediência e respeito à autoridade;

VI – violência doméstica contra crianças, adolescentes e idosos;

VII – violência doméstica e familiar contra pessoas com outras orientações sexuais.

§1º O material de qualificação deverá constar no sítio eletrônico do Poder Executivo da Paraíba, através de aba ou ícone próprio.

§ 2º Os profissionais da área da beleza e estética deverão ser informados da existência desse programa através das mídias publicitárias do Governo do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** Considera-se violência doméstica e familiar, para efeitos desta Lei e para fins de sua aplicabilidade, as definições contidas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha - arts. 5º e 7º.

**Art. 4º** Os profissionais da área de beleza ou estabelecimentos congêneres onde desempenham suas atividades que tenham interesse de participar de forma mais efetiva como "Agente Multiplicador de Informação de Combate à Violência Doméstica e Familiar" poderão receber o Selo de Certificação "Profissionais da Beleza Contra a Violência Doméstica", a ser fornecido pela Secretaria Estadual da Mulher, caso adotem programas de parceria com a secretaria e suas diretrizes de enfrentamento à violência contra a mulher.

**Art. 5º** A Secretaria Estadual da Mulher poderá regulamentar a aplicabilidade desta Lei às normas e diretrizes dos programas e projetos já desenvolvidos pela pasta.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de dezembro de 2023.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

LEI Nº 12.957, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

**Institui a Política Estadual "Vini Jr" de combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas do Estado da Paraíba.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da rejeição do Veto Total nº 29/2023 e da ausência de promulgação pelo Governador do Estado, nos termos do § 7º do art.

65 da Constituição Estadual c/c o art. 198 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual "Vini Jr." de combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** A política de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva.

**Art. 3º** São ações da Política Estadual "Vini Jr" de Combate ao Racismo:  
I – torna-se obrigatório, no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios e arenas do Estado da Paraíba:

a) a divulgação e a realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos, outdoors etc;

b) a divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei;

c) a interrupção da partida em andamento em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

II – torna-se facultativo, no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios e arenas:

a) a instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei;

b) a criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima da conduta combatida por esta Lei;

c) o encerramento total da partida em andamento em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou em caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista sem prejuízo das sanções previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

**Art. 4º** Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo", a ser realizado nos estádios e arenas esportivas, que seguirá o seguinte rito:

I – qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II – ao tomar conhecimento, a autoridade obrigatoriamente informará imediatamente ao plantão do juizado do torcedor presente no estádio, ao organizador do evento esportivo e ao delegado da partida, quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público e a Delegacia de Crimes Raciais.

III – o organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 3º desta Lei;

IV – a interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entenderem necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidas racistas;

V – após a interrupção e em caso de conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizador do evento esportivo ou o delegado da partida poderá informar ao árbitro ou mediador da partida quanto à decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes da alínea "c" do inciso II do art. 3º desta Lei.

**Parágrafo único.** São consideradas autoridades para os fins desta Lei: os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança do estádio.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de dezembro de 2023.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

LEI Nº 12.958 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a editar normas procedimentais complementares para execução das disposições previstas nos Convênios ICMS 199/22 e 15/23, e das modificações que lhes sobrevierem, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas procedimentais complementares, quando necessárias, para execução das disposições previstas nos Convênios ICMS nºs 199, de 22 de dezembro de 2022, e 15, de 31 de março de 2023, e das modificações que lhes sobrevierem.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPAL 02060.10.302.2011.2019 - SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊNCCI - FINANCIAM MUNICIPAL 02060.10.302.2011.2040 - AÇÕES PRÓPRIAS EM PROL DA SAÚDE MENTAL 02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS/SUS 02070.10.302.2011.2015 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FNS/MAC 02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS 02070.10.302.2011.2018 - SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊN - FINANCIAM UNIÃO/ESTAD 02070.10.302.2011.2049 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS INFANTIL 02.080-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02080.12.366.2009.2020 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NA ESCOLA 02080.12.361.2009.2021 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL 02080.12.361.2009.2047 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJovem CAMPO 02080.12.361.2009.2060 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02080.12.365.2009.2023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL 02080.12.366.2009.2034 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 3.3.90.30.06.00 GENEROS ALIMENTÍCIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araricás: CT N° 00263/2023 - 11.12.23 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 485.540,14.

## Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de REFORMA DA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA, conforme especificações no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 atualizada.

DATA REUNIAO: 08 de janeiro de 2024, às 09h00m, na sala da CPL.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. Os interessados poderão obter o Edital completo pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira - PB, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, conforme especificações no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 atualizada.

DATA REUNIAO: 05 de janeiro de 2024, às 09h00m, na sala da CPL.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. Os interessados poderão obter o Edital completo pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira - PB, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o processo que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra REFORMA DA PRAÇA MARIA DO ROSÁRIO XAVIER, no município de Teixeira, para tender ao Convênio nº 017/2023, conforme especificações no edital e seus anexos, nos termos da lei das disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em consequência fica convocada a empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.287.720/0001-82, com total de R\$ 465.685,17 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), nos termos da Lei n. 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de até (05) cinco dias.

DATA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Sertãozinho

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição(ões) de Veículo(s) (a motor de propulsão 0 (zero) Km (quilômetro) do tipo: MINI VAN, conforme discriminação pertinente no Instrumento Convocatório, destinado a Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos

do Município de Sertãozinho: 02.06.12.365.2003.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 0542; 02.06.12.365.2003.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 0500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT N° 00097/2023 - 07.12.23 - TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 136.200,00.

## Prefeitura Municipal de Serra Grande

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Objetivo: Aquisição parcelada de pneus de 1ª linha com classificação Classe A, fabricação nacional e serviços de alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades da frota municipal de veículos de Serra Grande - PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 28 de dezembro de 2023, às 08h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), <https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php> e e-mail: [epserragrande@gmail.com](mailto:epserragrande@gmail.com); todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

Objetivo: Aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande - PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 28 de dezembro de 2023, às 13h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), <https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php> e e-mail: [epserragrande@gmail.com](mailto:epserragrande@gmail.com); todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande-PB, 11 de dezembro de 2023.

José Anderson Filho  
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### TOMADA DE PREÇO 003/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
Decisão: Empresa que cumpriram as exigências e sendo declaradas HABILITADAS: 1º J. ANDRADE LTDA, CNPJ n 07.367.680/0001-25 com valor de R\$ 243.890,26(Quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e vinte e seus centavos); NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ n 28.183.078/0001-08, com valor de R\$ 254.184,19; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ n 23.011.656/0001-05; com valor de R\$ 257.850,91; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n 34.746.608/0001-81, com valor de R\$ 259.980,66; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÃO, CNPJ n 26.781.189/0001-90 com valor de R\$ 268.397,96; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ n 11.170.603/0001-58, com valor de R\$ 274.206,23; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ n 09.335.002/0001-06, com valor de R\$ 274.217,08; DEL ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ n 17.415.942/000133, com valor de R\$ 277.222,58 e VORI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 39.472.830/0001-57 com valor de R\$ 285.071,80. Serão respeitados prazo do art. 109, lei 8666/93.CPL, a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande - PB.

Serra Grande, 11 de dezembro de 2023.

ELVIS STANLEY LEITE DE SOUZA  
Presidente da CPL/PMSC

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimento asfáltico (Asfalto Usinado a Quente) (CBUQ), de diversos Trechos da zona Urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.220.416,68.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Dezembro de 2023

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimento asfáltico (Asfalto Usinado a Quente) (CBUQ), de diversos Trechos da zona Urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomad de Preços nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070 - Secretaria de Obras e Urbanismo 02070.15.451.2009.1127 - Pavimentação Asfáltica